



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

PL nº 7.200, de 2006

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

AUTOR: Deputado Manato

Dê-se ao art. 10º do Projeto de Lei nº 7.200, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 10º

II – elaborar e reformar seu estatuto ou regimento, cabendo às instâncias competentes **sua aprovação** e a verificação de sua regularidade formal, observada a legislação aplicável;

III – exercer o poder disciplinar relativamente a seu quadro de pessoal e ao corpo discente, na forma de seus estatutos e regimentos **e na forma da legislação vigente**;

XI – firmar contratos, acordos e convênios, observado o disposto no art. 7º §§ 2º, 5º **e 6º**" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda visando ao aprimoramento redacional do art. 10º do PL 7.200/06.

Sala das Comissões, de junho de 2006.

**Dep. Manato
PDT-ES**